L E I Nº 2.858 **DE, 08 DE SETEMBRO DE 2010.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA ATENDER A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL – PADEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R$ 174.885,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), no Projeto:

10.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0231.1.038	**PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	49	45.869,50
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	49	13,559,50
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	49	55.401,00
4.4.90.52	Material Permanente	49	40.170,00

CONTRAPARTIDA

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	01	7.500,00
4.4.90.52	Material Permanente	01	12.385,00

ANULAÇÃO

10.04 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

13.392.0307.2.096 MANUT/OPERAC. DO DEPTO DE CULTURA

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.32	Mat. De Distribuição Gratuita	01	7.500,00
4.4.90.52	Material Permanente	01	12.385,00

ART. 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por excesso de arrecadação, na forma dos incisos II e III, § 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 09 de Setembro 2010

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO